ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº. 1473/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES MUNICIPAIS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, até o final do ano letivo de 2000, dois motoristas, com remuneração correspondente à paga aos motoristas do Quadro da Prefeitura, para o transporte de estudantes que moram na Zona Rural e estudam em Escolas localizadas na Sede do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação dos motoristas será feita a partir do início do ano letivo de 2000.

ARTIGO 2º - Para as contratações autorizadas na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

2.064 - FUNDEF / Transporte Escolar para Estudantes do 1° Grau
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens
2.080 - MDE 25% / Transporte Escolar para Estudantes do Ensino Fundamental
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de janeiro de 2000.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de janeiro de 2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração